

Data da Concessão: 09/02/2017
 Nº do Formulário de Aprovação: 001/2017.DCI
 Data da Aprovação: 01/12/2017

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos
 Administrativos

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 287.2017.01AJ-
 SUBADM.0152685.2017.006007
 HOMOLOGAÇÃO**

CONSIDERANDO a solicitação constante do OFÍCIO Nº 61.2017.DTIC.0105817.2017.006007, bem como o teor do TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008.2017.dtic.006007.2017.SEI;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, na Ata da Sessão Pública de realização do Pregão Eletrônico n.º 4.023/2017-CPL/MP/PGJ e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 28/11/2017 e 05/12/2017, sobretudo, as ponderações do relatório circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de renovação do software ADOBE Creative Cloud, incluindo suporte técnico, garantia e atualizações, visando atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e as condições constantes do Edital e seus Anexos;

CONSIDERANDO a adjudicação à empresa SOLO NETWORK BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 00.258.246/0001-68, no valor total de R\$ 8.499,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, do Ato PGJ n.º 322 e 389/2007, do Decreto Federal n.º 5.450/2005 e do Decreto Estadual n.º 24.818/2005;

CONSIDERANDO a não interposição de Recurso, por parte dos interessados, no prazo e condições de que trata o art. 4º, incisos XVIII e XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.023/2017-CPL/MP/PGJ, em consonância com a ata de realização do cotejo e demais documentações complementares;

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

III – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – DOF para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (AM), 05 de dezembro de 2017.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
 Ordenadora de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

DOCUMENTO (OUTROS) Nº 2017/0000086041.51PRODECON
 EXTRATO DA PORTARIA
 Nº do Processo: 039.2017.000134
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: Nº: 039.2017.000134
 Data da Instauração: 05/12/2017
 Promotória: 51ª PRODECON.
 Investigada: Eletrobras Amazonas Distribuição.
 Objeto: com a finalidade de acompanhar a negociação dos débitos do serviço de energia elétrica pertencentes aos consumidores residentes na comunidade Nossa Senhora de Nazaré (Assentamento Nazaré), Zona Rural de Manaus

Manaus, 05 de dezembro de 2017

Otávio de Souza Gomes
 Promotor de Justiça

AVISO

INQUÉRITO CIVIL Nº 028.2011.13.1.1.526995.2011.35863
 INTERESSADO: SIGILOSIDADE REQUERIDA
 RECLAMADO: Câmara Municipal de Manaus
 ASSUNTO: suposta utilização de cartões corporativos para gastos pessoais.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO PARCIAL nº
 001.2017.13.1.1.1221960.2011.35863

Eminente Conselheiro Relator,

O Inquérito Civil nº 28.2011.13ª PRODEPPP originou-se de representação formulada através do serviço de “Denúncia Online” da então Central de Informações do Ministério Público, noticiando o eventual uso em proveito próprio de cartões corporativos da Câmara Municipal de Manaus, a partir das publicações no sítio do Órgão na Internet.

Uma vez que o tema “cartão corporativo no âmbito da CMM” fora objeto da ACP nº 001.10.222154-6, proposta pela 79ª PRODEPPP, resultando na edição Lei Municipal nº 238, de 23 de junho de 2010, que criou a Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP, variação daquele instituto, entendeu esta Promotória que na realidade eram os gastos novos, oriundos da chamada cota de atividade parlamentar, que estavam sendo questionados, instaurando, assim, Inquérito Civil para apurar seus gastos no período e o eventual uso para fins particulares.

Foi então a documentação recebida da Câmara dos Vereadores (entrega paulativa, diga-se) separada por Vereador, constituindo 42 (quarenta e dois) anexos, alguns com mais de um volume.

Da análise inicial da documentação apresentada, observou-se diversas impropriedades, como a ofensa ao princípio da impessoalidade com o pagamento de informativos que constituem verdadeira promoção pessoal, bem como a juntada de notas fiscais de fornecimento de refeições sem a individualização do quantitativo fornecido, sendo improvável e em verdadeira ofensa ao princípio da moralidade o pagamento de mais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por refeição e de mais quatrocentos litros de gasolina também em uma única nota fiscal.

Necessário se fez, portanto, a elaboração de despacho em cada anexo, discriminando as impropriedades e solicitando a análise das notas fiscais apresentadas à SEFAZ e SAMEF, conforme o caso, de modo a comprovar sua idoneidade.

Constatou-se, ainda, de plano, que os então Vereadores Hissa

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Carlos Fábio Braga Monteiro
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Pedro Bezerra Filho
 Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Secretário-geral do Ministério Público:
 Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Antonina Maria de Castro do Couto Valle
 Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélcio Lauria Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcellos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Maria José Silva de Aquino
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos
 Pábilo Caio Bessa Cyrino
 José Hamilton Saraiva dos Santos
 Noeme Tobias de Souza
 José Roque Nunes Marques
 Francisco das Chagas Santiago da Cruz

CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Flávio Ferreira Lopes
 Maria José Silva de Aquino
 Carlos Antônio Ferreira Coêlho
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Karla Fregapani Leite

OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias